

Justica
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



PROJETO DE LEI Nº 381, de maio de 1993.

Aprova o Calendário de Eventos do
Município e dá outras providências.

Art. 1º- Fica aprovado o Calendário de Eventos do Município, conforme consta o anexo I, desta Lei.

Parágrafo Único- O Poder Executivo regulamentará a nualmente, na época apropriada cada um dos eventos.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar ingressos e a promover outras receitas, quando for cabível, na realização dos eventos, constando da regulamentação de cada um deles a tabela de preços.

Parágrafo Único- Os recursos arrecadados nas promoções poderão ser utilizados para suplementar as dotações orçamentárias do evento.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias para promover os eventos, inclusive divulgação, premiação e estadia a convidados participantes.

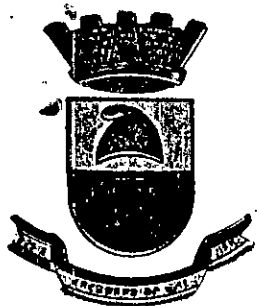
Art. 4º- Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas ou delegar a essas a incumbência.

Art. 5º- As despesas correrão à conta de dotações próprias no orçamento municipal.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
maio de 1993.

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

J U S T I F I C A T I V A

Anexa ao Projeto de Lei nº 381/93

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Tem como objetivo o presente Projeto de Lei estabelecer o Calendário de Eventos, definindo, ainda o programa anual de promoções municipais, mediante legislação específica conforme preceitua a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Trata-se a presente matéria de uma providência legal e rotineira a qual submetemos ao criterioso exame de Vossas Excelências.

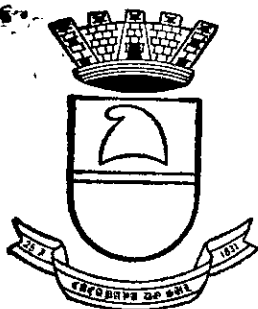
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, maio de 1993.

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

ANEXO I
CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO 1993

RODEIO CRIOULO ESTADUAL	5,6,7 e 8 janeiro/	Integrar os diversos Centros de Tradições.
GAROTA VERÃO	Janeiro	Mostrar a beleza e a cultura da mulher Caçapavana divulgando assim nosso Município.
CARNAVAL MUNICIPAL	Fevereiro	Proporcionar a comunidade momentos de descontração e alegria nos dias de carnaval.
AUTOMOBILISMO 1ª ETAPA CAMPEONATO GAÚCHO	Maio	Integração entre os automobilistas de todo o Estado, divulgando o Município a nível Estadual e promovendo turismo.
SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA	Maio	Promover e incentivar a cultura do Município e da Região.
SEMANA DO BANCO DO BRASIL	Junho	Comemoração dos 25 anos de contribuição do Banco do Brasil para Desenvolvimento Sócio Econômico do Município
AUTOMOBILISMO 2ª ETAPA CAMPEONATO GAÚCHO	Agosto	Integração entre os automobilistas de todo o Estado, divulgando o Município a nível Estadual e promovendo o turismo.
FESTIVAL DO IMIGRANTE	Agosto	Confraternização dos imigrantes e seus descendentes que muito contribuem para o desenvolvimento do Município.
SEMANA FARROUPILHA	Setembro	Cultuar nossa tradição.
EXPOSIÇÃO AGRO-PECUÁRIA	Outubro	Mostrar o que há de melhor em produtos agro-pecuários, divulgando também aspectos econômicos, sociais, educativos e de lazer, que são muito importantes para o Município, região e Estado.
SEMANA DE CAÇAPAVA	Outubro	Comemorar o aniversário do Município.
AUTOMOBILISMO 3ª ETAPA CAMPEONATO GAÚCHO	Outubro	Integração entre os automobilismo de todo o Estado, divulgando o Município a nível Estadual e promovendo o turismo.
AUTOCROSS CAMPEONATO BRASILEIRO	Outubro	Integrar os automobilistas de todo o país, divulgando Caçapava a nível de Brasil, como polo turístico de muita importância no Estado.
ENCONTRO DO BANDONEOS	Outubro	Sendo Caçapava do Sul, rica em instrumentistas, mostra ao jovem o valor desse instrumento a nível nacional e internacional.

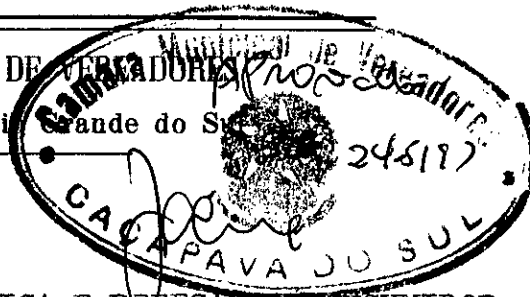
CAMPEREADA	Dezembro	Cultuar nossa tradição
NATAL CANTO E LUZ	Dezembro	Comemorar o nascimento de Cristo, envolven do a comunidade em momentos de reflexão, ar te e beleza.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul — Rio Grande do Sul



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DEFESA DO CONSUMIDOR
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 381/93 - Origem Executiva

A Comissão de Constituição, Justiça e Defesa do Consumidor, reunida para análise do Projeto de Lei supra citado, entende que o mesmo não fere dispositivos legais e nem possui vícios de quaisquer natureza.

Acata, porém, emenda de autoria do Ver. João B. Henriques ao artigo 3º, no qual deverá ficar com a seguinte redação:

" Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover os eventos oficiais, podendo este divulgar, coordenar e participar financeiramente quando de interesse do município e com autorização legislativa"

Sala da Comissões, 24 de Maio de 1.993

Pres. Carlos Carvalho

Rel. Iván Pessoa

Ver. Araci Tolfo

Ver. Raul Torres

Ver. Jacinto Silva

Ver. Lucio Moreira

Ver. João S. Teixeira

Ver. João B. Henriques

Sim

Q.

Sim

sim

Si

Sim

— / —

Sim

*7/10
Favorecidos*